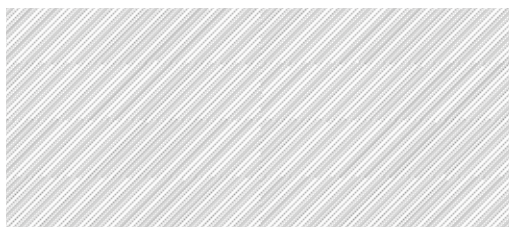


WO sobre a liberdade de ensino?



Em tempos remotos, embora com alguns traços latentes do ideário atual, o elemento forte da distinção entre ensino público e privado tinha lugar na referência à organização administrativa das redes.

Contudo, se, por um lado, a Constituição Federal de 1988, de forma bastante salutar, ampliou o escopo da democracia, por outro, no campo da educação, possibilitou a emergência de um novo credo que coloca em lados opostos a escola pública e a privada, com a sacralização da primeira e a demonização da segunda.

A pouco e pouco se vai fortalecendo o discurso de estigmatização do ensino privado, discurso este que, por sua força desintegradora, tem aptidão para produzir a alienação da consciência dos alunos, pais e pares em educação. Mas não só. O perigo resultante de tal polarização se torna mais preocupante quando alcança os setores organizados da sociedade, tais como o legislativo e o judiciário.

Nesse passo, a narrativa do confronto entre o ensino público e o privado oportuniza o surgimento de projetos de lei

No mundo dos desportos, quando se declara o triunfo de uma equipe, por ausência da outra, é comum dizer que ocorreu uma vitória por WO (*walkover*, no inglês).

Em princípio, a garantia constitucional da liberdade de ensino à iniciativa privada não guarda nenhuma relação com qualquer jogo e, menos ainda, supõe a existência de um campeonato, com times disputando qual rede oferece melhor ensino.

Na prática, contudo, não é absurdo dizer que, no Brasil, a educação foi capturada pela malha da ideologia, enquanto sistema organizado e fechado de ideias que serve de base a uma luta política, ou mesmo um conjunto de crenças e doutrinas próprias de uma época ou de uma classe.



Anna Gilda Dianin
Advogada
especialista em
Direito Educacional
e Direito Sindical.
Presidente do
Sinepe/Sudeste/MG



que fogem à racionalidade ou de decisões que transpiram o desejo de converter a livre-iniciativa em concessão estatal.

Distantes desse confronto ideológico, os gestores que atuam na iniciativa privada sabem – ou pelo menos deveriam saber – que a atividade à qual se dedicam há de ser exercida mediante autorização, com qualidade e obediência às normas gerais da educação. Preocupados em bem cumprir todo um extenso rol de conteúdos e exigências imposto pelo poder público, não se dão conta do malferimento que afeta o direito de liberdade.

Lamentavelmente, por pura inércia ou atonia, as representações do segmento privado (e não são poucas, diga-se de passagem) não empunham vigorosamente a bandeira da liberdade de ensino.

Porém, no atual estágio já não há mais espaço para negar a existência de um confronto. Nos recentes embates travados no parlamento e nas ruas acerca da Medida Provisória que instituiu a reforma do Ensino Médio, parlamentares usaram do microfone para denun-

ciar o que chamam de “privatização da Educação Básica”; movimentos estudantis e sindicais seguiram no mesmo tom. Dos representantes dos estabelecimentos privados de ensino, neste e em outros episódios, nada se viu.

Sendo impossível negar que está em curso a construção de um pensamento que busca convencer e persuadir a sociedade de que o ensino se divide em dois campos (público x privado) em permanente confronto, nos quais o público tem por finalidade educar e o privado apenas auferir lucros, é fundamental que a iniciativa privada na educação diga a que veio.

Do contrário, o saudável pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas e a coexistência de instituições públicas e privadas de ensino, de que trata o artigo 206, III, da Constituição Federal, estarão irremediavelmente comprometidos, e, pela falta de adversário capaz de lutar por sua defesa, assistiremos, passivamente, por WO, à vitória do totalitarismo e do pensamento único sobre a liberdade de ensino. ■

annadianin@uol.com.br